

DECRETO Nº 4978/2022

Regulamenta a concessão de abono aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados em efetivo exercício e pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6663, de 18 de novembro de 2021:

Parágrafo único: O valor do abono será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser diferente para cada categoria, levando-se em conta os recursos: FUNDEB 70%, FUNDEB 30%, Royalties e 25% dos limites constitucionais de Recursos Próprios destinados à MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono, em parcela única, aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados em efetivo exercício e pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, no valor da remuneração da competência de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 12 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito de Nilópolis